

LEI Nº 2112/2005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.-

“Concede abono pecuniário provisório aos servidores do Poder Executivo de Catiguá-SP e dá outras providências”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2005, conforme autógrafo nº 029/2005, de 07 de novembro de 2005, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado a título de ganho eventual, um abono pecuniário no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser concedido a cada servidor público ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo de Catiguá no período de novembro a dezembro/2005, na seguinte conformidade:

- I – R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago correspondente ao mês de novembro de 2005;
- II – R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser pago correspondente ao mês de dezembro de 2005.

§ 1º - O abono criado a ser concedido conforme trata o artigo 1º é de caráter eventual e transitório, será pago juntamente com o salário mensal do servidor, porém não integrará o mesmo, não recaindo encargos na forma do item 7, letra “e” do § 9º do artigo 28 da Lei 8.212/91.

§ 2º- A incidência do abono previsto neste artigo obedecerá aos dispositivos constantes da Constituição Federal, observando-se, em especial, ao inciso XIV do art. 37.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, até o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).-

Parágrafo único – Os recursos necessários à abertura dos créditos suplementares serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações do Poder Executivo, consignadas no orçamento vigente, na mesma importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de novembro de 2005.-

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Urbano